



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento: 2504056400100045-301**

**Reclamante/Consumidor(a):** Maria das Dores Dantas Pinto , **CNPJ/CPF:** 317.493.133-91 , **Endereço:** Avenida Pastor Chagas Caldas - 270 CASA A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-680 , **Telefone:** (85) 98509-6154 ,

**Reclamado/Fornecedor:** Acquality Fiber Comercio Ltda , **CPF/CNPJ:** 19.548.117/0002-13, **Endereço:** Avenida Godofredo Maciel, 4030 - Mondubim, Fortaleza - CE, 60.711-502.

Ao(s) 19 de Maio de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). MARIA DAS DORES DANTAS PINTO, inscrito no CPF sob nº 317.493.133-91 e o(s) Fornecedor(es) ACQUALITY FIBER COMERCIO LTDA, de forma virtual, inscrito no CNPJ sob nº 19.548.117/0002-13, representado pelo(a) Sr(a). Roney Rogerio chaves, inscrito no CPF sob nº 607.833.209.60.

Dada a palavra ao(a) proprietário(a) do fornecedor reclamado ACQUALITY FIBER COMERCIO LTDA , o(a) Sr(a) Roney Rogerio chaves, este informa que será realizado a retirada do produto e será encaminhado para o fabricante RESINA ZIO, ao qual será feito análise e posterior a instalação e/ou a troca do produto no prazo de 20 dias uteis..

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). MARIA DAS DORES DANTAS PINTO, esta informa que está de acordo com proposta ofertada desde que seja realizado a troca do produto visto que, o que está instalado se encontra danificado.

Facultada novamente a palavra ao(a) proprietário(a) do fornecedor reclamado ACQUALITY FIBER COMERCIO LTDA, este informa que será dado a garantia do produto, caso não seja possível a instalação do produto por conter muita água no local da instalação, será realizado uma tentativa para solução desta lide.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) proprietário do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou ainda uma proposta de acordo aceita pelo(a) Consumidor(a), bem como, foi aberto um prazo de 2 (dois) dias uteis para que o fornecedor ACQUALITY FIBER COMERCIO LTDA realize a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

**Endereço:** Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

**E-mail:** audiencia\_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011



Maracanaú, 19 de Maio de 2025.

Luana de Souza Rodrigues

Luana de Souza Rodrigues (Conciliador(a))

Maria das Dores Dantas Pinto

Maria das Dores Dantas Pinto (Consumidor(a))

VIRTUAL

Roney Rogerio chaves(Proprietario(a))

Acquallity Fiber Comercio Ltda (Fornecedor)

MARACANAÚ - PROCON MUNICIPAL  
Fis.: 30  
PR

